

Executivo 1

SEXTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2010

GABINETE DA GOVERNADORA

DECRETO Nº 2375, DE 29 DE JUNHO DE 2010 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 146500

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 15.437.341,32 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", art. 6º, inciso IV da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 15.437.341,32 (Quinze Milhões, Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751212271855 - SEDURB	0106	444051	240.102,35
071011751212271855 - SEDURB	0106	449051	472.047,21
071011751212271855 - SEDURB	6121	444051	47.000,00
071011751212271871 - SEDURB	0106	444051	1.141.200,00
071011751212271871 - SEDURB	0106	449051	646.650,44
221010412212251694 - SEOP	0101	445051	18.400,00
221010412212251694 - SEOP	0101	449051	375,00
221010412212251695 - SEOP	0101	444051	28.333,33
221010412212251695 - SEOP	0101	445051	314.833,33
291012612201254534 - SETRAN	0101	449052	1.800,00
291012678211821300 - SETRAN	0124	449051	160.000,00
291012678211821368 - SETRAN	0124	449051	151.139,87
291012678211821467 - SETRAN	0124	449051	382.752,00
291012678211821478 - SETRAN	0101	449092	702.350,00
291012678211821478 - SETRAN	0157	449051	3.525.152,89
291012678211821478 - SETRAN	0330	449051	394.410,33
291012678211821534 - SETRAN	0101	449051	380.292,13
291012678211821534 - SETRAN	0124	449051	866.658,71
291012678211821535 - SETRAN	0124	449092	1.500,00
291012678211821922 - SETRAN	0124	449051	591.071,00
291012678211824960 - SETRAN	0101	449051	2.998.460,26
291012678211824960 - SETRAN	0124	449051	719.912,47
291012678211824961 - SETRAN	0101	449035	1.485.000,00
291012678411821596 - SETRAN	0124	449051	100.000,00
421011648211991541 - FEHIS	0171	339030	900,00
802010412201254534 - ARCON	0261	449052	12.000,00
802012512512162801 - ARCON	0260	339039	55.000,00
		TOTAL	15.437.341,32

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545112251941 - SEDURB	0101	449051	1.485.000,00
071011545112251941 - SEDURB	0106	449051	268.389,17
071011548211991910 - SEDURB	0106	449030	98.960,28
071011548211991910 - SEDURB	0106	449039	710,60
071011548211991910 - SEDURB	0106	449048	143.082,00
071011548211991910 - SEDURB	0106	449051	1.828.413,95
071011548211991910 - SEDURB	0106	449052	160.444,00
071011548211991910 - SEDURB	6121	449051	47.000,00
081012781211942789 - SEEL	0101	449051	71.275,00
171021033112012981 - Enc. SEFA	0101	339092	290.666,66
291012612201254534 - SETRAN	0101	339039	1.800,00
291012678111821537 - SETRAN	0124	449035	92.000,00
291012678111821537 - SETRAN	0124	449051	2.324.936,05
291012678211821300 - SETRAN	0124	449051	41.338,63
291012678211821467 - SETRAN	0124	449051	100.000,00
291012678211821534 - SETRAN	0157	449051	1.494.784,00
291012678211821856 - SETRAN	0124	449051	150.000,00
291012678211821922 - SETRAN	0101	449051	1.760.810,26
291012678211821922 - SETRAN	0124	449051	143.259,37
291012678211824960 - SETRAN	0101	449051	380.292,13
291012678211824960 - SETRAN	0157	449051	2.030.368,89
291012678211824960 - SETRAN	0330	449051	394.410,33
291012678411821536 - SETRAN	0124	449051	1.500,00
291012678411821884 - SETRAN	0101	449051	1.940.000,00
291012678411821884 - SETRAN	0124	449039	120.000,00
421011648211991541 - FEHIS	0171	449051	900,00
802010412201254534 - ARCON	0260	339039	45.000,00
802010412212021577 - ARCON	0261	449051	12.000,00
802012575212164764 - ARCON	0260	339039	10.000,00
		TOTAL	15.437.341,32

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de junho de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 2391, DE 29 DE JUNHO DE 2010 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 146511

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 21.550.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 21.550.000,00 (Vinte e Um Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171020412201256047 - Enc. SEFA	0101	334092	12.000.000,00
171020412201256047 - Enc. SEFA	0101	339039	8.200.000,00
321010412212002417 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	26.000,00
321010412212002888 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	8.000,00
352010824412494932 - ASIPAG	0101	339039	50.000,00
542011012201254534 - IASEP	0261	339039	114.000,00
552010433112016003 - PRODEPA	0261	339039	402.000,00
842010927200009034 - IGEPREV	0101	339092	750.000,00
		TOTAL	21.550.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
121010312212374514 - MP	0101	319011	750.000,00
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	20.200.000,00
321010412201254534 - Gab. Vice-Governador	0101	339092	34.000,00
352010824412454903 - ASIPAG	0101	339032	50.000,00
542011030212046163 - IASEP	0261	339039	114.000,00
552010412612616137 - PRODEPA	0261	339039	202.000,00
552010412812014098 - PRODEPA	0261	339039	200.000,00
		TOTAL	21.550.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de junho de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 2394, DE 30 DE JUNHO DE 2010 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 146523

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 6.573.797,66 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", art. 6º, inciso IV da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.573.797,66 (Seis Milhões, Quinhentos e Setenta e Três Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712201254534 - SEEL	0101	339039	160.000,00
151011339211814206 - SECULT	0101	339039	80.000,00
161011236112554963 - SEDUC	0104	339039	2.015.093,26
16101123612554964 - SEDUC	0101	319004	1.673,02